



LEI Nº 2.450-GP/2025.

Em, 15 de dezembro de 2025.

Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Medalha de Honra ao Mérito Governador Garcia de Santana, destinada a reconhecer cidadãos e entidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, político, econômico, educacional e cultural do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Medalha de Honra ao Mérito Governador Jerônimo Garcia de Santana, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou realizado ações de destaque em prol do desenvolvimento do município.

Art. 2º A honraria de que trata esta Lei será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal, conforme regulamento próprio, a qualquer momento, desde que houvido o Plenário e mediante requerimento de Vereador.

Art. 3º A Medalha de Honra ao Mérito Governador Jerônimo Garcia de Santana tem por objetivos:

I- homenagear cidadãos que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento político, econômico, social, educacional ou cultural de Nova Mamoré;

II- reconhecer atos, serviços ou iniciativas de notório benefício à coletividade;

III- valorizar e preservar a memória do ex-Governador Jerônimo Garcia de Santana, cuja trajetória pública marcou a história do Estado de Rondônia, inspirou o progresso regional e tornou uma realidade a criação do Município de Nova Mamoré.

Art. 4º A escolha dos agraciados será realizada mediante requerimento de vereador, cabendo a decisão final ao Plenário da Câmara Municipal, por maioria simples.

Art. 5º A confecção da medalha e do respectivo diploma de concessão será custeada por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, podendo contar com patrocínios e apoios institucionais, desde que não impliquem ônus adicional ao erário público.

Art. 6º O modelo da medalha, o diploma de outorga e o regulamento contendo os critérios, o número de homenageados e o procedimento de concessão serão definidos por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 17/12/2025 às 12:13, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **276130** e o código verificador **2838EE34**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	16/12/2025 09:02
2	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	17/12/2025 12:19
3	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	18/12/2025 11:44
4	FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	***.626.212-**	22/12/2025 09:18
5	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	22/12/2025 10:22

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM Lei 2450	18/12/2025	277554

Referência: [Processo nº 1-4234/2025](#).

Docto ID: 276130 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.450-GP/2025.

LEI Nº2.450-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Medalha de Honra ao Mérito Governador Garcia de Santana, destinada a reconhecer cidadãos e entidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, político, econômico, educacional e cultural do município, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Medalha de Honra ao Mérito Governador Jerônimo Garcia de Santana, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou realizado ações de destaque em prol do desenvolvimento do município.

Art. 2º A honraria de que trata esta Lei será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal, conforme regulamento próprio, a qualquer momento, desde que houvido o Plenário e mediante requerimento de Vereador.

Art. 3º A Medalha de Honra ao Mérito Governador Jerônimo Garcia de Santana tem por objetivos:

I- homenagear cidadãos que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento político, econômico, social, educacional ou cultural de Nova Mamoré;

II- reconhecer atos, serviços ou iniciativas de notório benefício à coletividade;

III- valorizar e preservar a memória do ex-Governador Jerônimo Garcia de Santana, cuja trajetória pública marcou a história do Estado de Rondônia, inspirou o progresso regional e tornou uma realidade a criação do Município de Nova Mamoré.

Art. 4º A escolha dos agraciados será realizada mediante requerimento de vereador, cabendo a decisão final ao Plenário da Câmara Municipal, por maioria simples.

Art. 5º A confecção da medalha e do respectivo diploma de concessão será custeada por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, podendo contar com patrocínios e apoios institucionais, desde que não impliquem ônus adicional ao erário público.

Art. 6º O modelo da medalha, o diploma de outorga e o regulamento contendo os critérios, o número de homenageados e o procedimento de concessão serão definidos por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AF961B10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2025. Edição 4133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM Lei 2450	18/12/2025

ID: 277554	Processo	Documento
CRC: BE13331B		
Processo: 1-4234/2025		
Usuário: MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES		
Criação: 18/12/2025 08:37:17	Finalização: 18/12/2025 08:37:41	

MD5: **37C9C935915E9880C663AC1F102A8702**
SHA256: **87C9B280B239C7E599260A6EFC5C499D88F356E23FF022E8CA65D4C1602D9F65**

Súmula/Objeto:

Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Medalha de Honra ao Mérito “Governador Jerônimo Santana Garcia”, destinada a reconhecer cidadãos e entidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, político, econômico, educacional e cultural do município, e dá outras providências.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	18/12/2025 08:37:17
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Autoria do Poder Legislativo	18/12/2025 08:37:17
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2450	15/12/2025	276130
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 277554 e o CRC BE13331B.